



23 de setembro de 2021

PROCEDIMENTO DOS DÉFICES EXCESSIVOS

2.ª Notificação 2021

Em 2020 a necessidade de financiamento da Administração Pública da Região Autónoma dos Açores foi de 361,3 milhões de euros, tendo a dívida bruta (consolidada) atingido 2 405,4 milhões de euros.

O INE enviou hoje para o Eurostat e divulgou no seu portal, a segunda notificação de 2021 relativa ao Procedimento dos Défices Excessivos, onde inclui a informação do Défice e da Dívida relativa aos Açores, calculada pelo SREA e validada pelas autoridades estatísticas nacionais.

Este processo é definido nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 21.º da Lei Orgânica 2/2013, de 2 de setembro - Lei das Finanças das Regiões Autónomas - onde se refere que os serviços regionais de estatística devem apresentar, até final dos meses de fevereiro e agosto, uma estimativa das contas não financeiras e da dívida pública da administração pública regional para os anos anteriores e corrente, de acordo com a metodologia do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, do Manual do Défice e da Dívida e demais orientações definidas pelo Eurostat, e que as autoridades estatísticas nacionais devem validar as contas até ao final do mês seguinte à sua apresentação.

O Quadro 1 apresenta a capacidade (+) e necessidade (-) líquida de financiamento da Administração Pública Regional dos Açores, que foi de -361,3 milhões euros em 2020 (valor provisório).

Quadro 1 - Capacidade (+) / necessidade (-) líquida de financiamento.

	2017	2018	2019	2020
milhares de euros	final	final	final	provisório
Capacidade (+) / necessidade (-) líquida de financiamento	-69 997	-127 127	-74 683	-361 341
1. Governo Regional dos Açores	-62 625	-121 305	-17 457	-275 284
2. Fundos e Serviços Autónomos	2 604	-2 168	-6 041	5 694
3. Empresas Públicas incluídas no perímetro da Administração Pública Regional	-6 379	-3 654	-51 185	17 801
4. Outros ajustamentos	-3 597			-109 553

Face à primeira notificação, a necessidade de financiamento da Administração Pública da Região Autónoma dos Açores diminuiu em 10,3 milhões de euros, apesar de um aumento de 7,0 milhões de euros da necessidade do Governo Regional, que foi compensada pela maior capacidade de financiamento dos Serviços e Fundos Autónomos e do Setor Público Empresarial, +0,6 e +3,3 milhões de euros respetivamente, e pela diminuição da necessidade líquida de financiamento, referente a Outros Ajustamentos, em 13,4 milhões de euros.

O Quadro 2 apresenta a dívida bruta da Administração Pública regional (consolidada), no valor global de 2 405,4 milhões de euros (valor provisório) em 2020.

Quadro 2 - Dívida Bruta da Administração Pública (consolidada) da Região Autónoma dos Açores.

	2017	2018	2019	2020
milhares de euros	final	final	final	provisório
Valor nominal no final do ano	1 690 411	1 859 962	1 956 584	2 405 380
1. Governo Regional dos Açores	706 108	1 000 270	1 846 381	2 377 479
1.1. Empréstimos	423 108	619 520	905 381	780 429
1.2. Títulos, exceto ações e outras ...	283 000	380 750	941 000	1 597 050
2. Empresas Públicas incluídas no perímetro da Administração Pública Regional	984 303	859 692	110 202	27 901

Face à primeira notificação, não ocorreram alterações nos valores da Dívida Bruta da Administração Pública (consolidada) da Região Autónoma dos Açores.

No último ano em que existe informação disponível do PIBpm (valor provisório), o rácio da Capacidade/necessidade de financiamento foi de -1,7% e o rácio da dívida Bruta das Administração Pública Regional (consolidada) no PIBpm situou-se em 43,8% (Quadro 3).

Quadro 3 - Rácio do défice e da dívida face ao PIBpm.

	2017	2018	2019	2020
milhares de euros	final	final	provisório	
Produto Interno Bruto a preços de mercado (PIBpm)	4 110 578	4 284 636	4 469 045	n.d.
Rácio Capacidade/necessidade de financiamento no PIBpm	-1,7%	-3,0%	-1,7%	n.d.
Rácio dívida Bruta da Administração Pública Regional (consolidada) no PIBpm	41,1%	43,4%	43,8%	n.d.

Nota Metodológica

Esta notificação obedece ao novo Sistema europeu de Contas 2010 (SEC 2010).

No apuramento do défice orçamental na ótica das Contas Nacionais, é necessário proceder a um conjunto de ajustamentos aos resultados apurados em contabilidade pública. A contabilidade pública obedece a uma ótica de caixa, registando-se todas as despesas que são pagas no período contabilístico. Em Contas Nacionais, registam-se os encargos assumidos num determinado período contabilístico, independentemente do seu pagamento ocorrer noutro período, e excluem-se pagamentos respeitantes a encargos assumidos noutros períodos.

Outro importante ajustamento efetuado está relacionado com a delimitação setorial do setor das AP, no qual são consideradas entidades que não estão integradas no saldo em contabilidade pública, mas que pertencem ao setor institucional das AP na ótica das Contas Nacionais, por força da aplicação do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 2010), e são retiradas entidades que não integram esse setor, mas estão incluídas no saldo em contabilidade pública.

Finalmente há operações que, de acordo com o quadro concetual das Contas Nacionais, têm uma classificação específica, nomeadamente alguns casos em que as aquisições, por entidades das AP, de participações de capital de outras entidades são contabilizadas como transferências de capital e não como operações financeiras, sendo necessário proceder aos ajustamentos correspondentes.

O Destaque sobre o Procedimento dos Défices Excessivos – 2ª Notificação 2021, publicado hoje pelo Instituto Nacional de Estatística, pode ser consultado [aqui](#).

Por motivos de arredondamentos o valor total pode não corresponder à soma dos parciais